



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO**  
**PROJETO COOPERAR**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO (CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO) DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SINGELO COM ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA - ADS, NA ZONA RURAL DO ESTADO DA PARAÍBA**

**COMPONENTE 2 - Acesso à Água e Redução da Vulnerabilidade Agroclimática**

**Janeiro de 2024**

Página 1 de 13



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 29/01/2024 - 10:13hs, [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 29/01/2024 - 11:12hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 31/01/2024 - 09:22hs.  
Documento Nº: 4337470.33369844-7566 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4337470.33369844-7566>



COPPRC202400053V01



## ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8639 - BR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO (CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO) DE 18 SUBPROJETOS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA SINGELOS – ADS, PARA ATENDER NECESSIDADES DO PROGRAMA PARAIBA RURAL SUSTENTÁVEL.**

**MODALIDADE: Solicitação de Oferta – SDO, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO BANCO MUNDIAL.**

### 1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência, apresenta as orientações para contratação de empresa especializada para Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água Singelos – ADS, na Zona Rural de diversos municípios de abrangência do Programa PB Rural Sustentável, tendo como método de seleção a modalidade Solicitação de Ofertas, e como critério de julgamento o menor preço.

### 2. CONTEXTO

O Projeto apoia com financiamentos, subprojetos focados na redução da pobreza e na promoção do desenvolvimento sustentável em 222 dos 223 municípios da Paraíba, à exceção da capital João Pessoa, beneficiando diretamente 44.600 famílias. Conta com a participação das seguintes instituições: Associações Comunitárias-AC, Organizações de Produtores-OP, Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), entidades parceiras e prestadores de serviços.

O período para a execução das ações programadas no Projeto é de quatro anos e seis meses, a contar da data de assinatura do Acordo de Empréstimo e está sendo executado em conformidade com o estabelecido no Manual Operativo do Projeto- MOP.

O PB Rural Sustentável contempla inovações dentre as quais se destaca o enfoque do Componente 2 – Acesso à Água e Redução da Vulnerabilidade Agroclimática, para os beneficiários de 222 municípios paraibanos, considerando os que apresentam maior grau de vulnerabilidade agroclimática, bem como o Componente 3 – Alianças Produtivas para os investimentos em subprojetos para Organizações Produtivas com acesso e/ou articulados a mercados consolidados. Destaca-se, ainda, a inclusão de grupos sociais mais vulneráveis como os quilombolas, indígenas, atingidos por barragens e mulheres e jovens, além do





Gerenciamento Socioambiental, compreendendo um conjunto de medidas para a preservação e aperfeiçoamento das questões ambientais e sociais.

### 3. JUSTIFICATIVA

A qualidade, disponibilidade e acessibilidade à água em quantidade e qualidade, quanto à potabilidade, são elementos essenciais ao desenvolvimento humano. Garanti-las deve ser objeto final de qualquer política de combate à pobreza e de melhoria da qualidade de vida.

O Estado da Paraíba, com 56.439,94 K m<sup>2</sup> de área, tem mais de dois terços de seu território inserido na região semiárida, com regime de chuvas caracterizado por baixas precipitações e por não dispor de um sistema de infraestrutura hídrica necessário para prevenir os efeitos de estiagens, que provocam dificuldades de ordem social para os habitantes da região.

O **PB RURAL SUSTENTÁVEL** é um Projeto focado na redução da pobreza e na promoção do desenvolvimento local sustentável, mediante a ampliação do acesso a subprojetos de infraestrutura e sociais, com investimentos, também, para subprojetos produtivos, visando reduzir a vulnerabilidade das famílias e melhorar o acesso a mercados, dos pequenos produtores, nas áreas rurais do Estado da Paraíba.

O Programa prevê a implantação de obras de infraestrutura hídrica por meio da implantação de Sistemas de Abastecimento D'água Singelos – ADS, que irão garantir reservas de água, para o consumo humano, nas comunidades carentes da região, minorando os efeitos provocados pela seca.

Para implantação das obras de infraestrutura hídrica, no que refere a Sistemas de Abastecimento D'água Singelo – ADS, se faz necessário a contratação de empresa especializada na área.

### 4. OBJETO

Contratação de Empresa especializada para Implantação - Construção e Instalação - de 18 (dezoito) Sistemas de Abastecimento de Água Singelos – ADS.

### 5. LOCALIZAÇÃO

Os serviços de que trata o item 4 deste TDR deverão ser executados em comunidades rurais paraibanas localizada nos municípios de abrangência do programa PB Rural Sustentável.

### 6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- a. Licitação Pública Nacional- NCB, de acordo com Regulamento de Aquisições para Mutuários do Banco Mundial, na Modalidade **Solicitação de Oferta – SDO**,





por meio de dois Lotes, cujo critério de julgamento das ofertas é o **Menor Preço Global Por Lote**.

- b. É recomendada a visita técnica do licitante aos locais onde serão executadas as obras, antes da elaboração das propostas de serviço.

A referida visita deverá ser acompanhada por um engenheiro, pertencente ao quadro do Projeto Cooperar, e será realizada em dia e hora marcados com antecedência, devendo ser emitido documento comprobatório da referida visita.

## 7. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para pagamento do contrato de execução/implantação dos Sistemas de Abastecimento de Água Singelos, regulado por este Termo de Referência, são oriundos do orçamento do Governo do Estado da Paraíba e do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, sob amparo do Acordo de Empréstimo nº 8639 – BR, Fonte de Recursos 754.

## 8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Os serviços serão aceitos, provisoriamente, logo após a execução pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e de acordo com os relatórios de medição;

b. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as Especificações Técnicas (Anexo 2) parte integrante deste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser reparado, de acordo com o estabelecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c. Os serviços serão aceitos, definitivamente, no todo ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material utilizado e dos serviços executados, bem como aceitação mediante termo circunstanciado.

d. Se a aceitação dos serviços for efetuada por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando a aceitação dos serviços executados e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal;

e. O aceite provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços contratados.





## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua respectiva proposta, assumindo como, exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

i. Efetuar a entrega dos bens e o fornecimento dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Coordenação do COOPERAR, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

iii. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com vícios, e/ou os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

iv. Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Coordenação do COOPERAR, inerentes ao objeto da presente licitação;

v. Comunicar à Coordenação do COOPERAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

vi. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

vii. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

viii. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

ix. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

x. Obter, junto aos órgãos competentes as licenças ambientais e hídricas, conforme constam nas especificações técnicas anexas.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

Os serviços objeto do presente TR referem-se, exclusivamente, à construção de obras civis, fornecimento e instalação de equipamentos, com sistema de energia fotovoltaica e





elétrica, no âmbito de todo território paraibano, excetuando-se a capital. A qualificação técnica a ser exigida na habilitação das empresas constará dos seguintes itens:

- a) Certidão de Registro da Empresa e seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região competente, que comprove atividade relacionada com o objeto desta TR;
- b) Certidões de Acervo Técnico, expedidas pelo CREA, atestando que a LICITANTE possui em seu quadro permanente, na data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, profissionais de nível superior ou outro, devidamente reconhecido pela referida entidade, detentor (es) de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, de serviços ou obras, para execução de obras civis, compatíveis com o objeto da licitação;
- c) A comprovação de que o (s) profissional (is) acima referido (s) pertence (m) ao quadro permanente da EMPRESA deve ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do(s) profissional (is), ou do estatuto ou contrato social, no caso de sócio, bem como por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil (Acórdão 1888/2011 – PLENÁRIO – TCU. O(s) profissional (is) indicado(s) pela Empresa como responsável (is) técnico(s) por serviços de construção de obras civis deverá(ão) ter formação de engenharia civil, conforme Lei Federal n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1996.
- d) Atestado (s) de capacidade técnico-operacional registrado (s) no CREA da respectiva região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) de sua (s) respectiva (s) Certidões de Acervo Técnico (CAT), que comprovem a EMPRESA LICITANTE, ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do distrito federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, conforme descrição a seguir:
- e) O(s) profissional (is) indicado(s) e registrado(s) no CREA pela licitante, deverá (ão) firmar declaração (ões) com firma reconhecida em cartório, de que não possui vínculo empregatício com os serviços públicos federal, estadual ou municipais, de que aceitam sua indicação como responsáveis técnicos da obra objeto deste edital, de que participará (ão) permanentemente da execução das obras e serviços objeto deste

Página 6 de 13



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 29/01/2024 - 10:13hs, [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 29/01/2024 - 11:12hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 31/01/2024 - 09:22hs.  
Documento Nº: 4337470.33369844-7566 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4337470.33369844-7566>



COPPRC202400053V01



Edital, de que assume inteira responsabilidade técnica pela execução das obras e serviços objeto deste Edital, e que se sujeita às especificações técnicas da mesma.

- f) Será admitida a substituição posterior do (s) profissional (is) indicado (s) pela EMPRESA para fins de comprovação de capacitação técnica, desde que por outro (s) profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, previamente aprovada pela CONTRATANTE;
- g) Relação da equipe técnica que se encarregará da execução das obras, coerente com o porte e o cronograma físico da obra indicando, para cada profissional, a respectiva qualificação, a função e o tempo de atividade na função;
- h) Cronograma Físico-financeiro por Obra e por Lote, detalhando o Plano de Ataque dos Sistemas de Abastecimento de Água Singelos no período de 90 dias, a partir da Ordem de Serviços;
- i) Cronograma de permanência de mão de obra e equipamentos para execução das obras, coerente com plano de trabalho e cronograma físico apresentado;

## 11. EQUIPE PRINCIPAL

O Licitante deverá demonstrar que terá uma equipe principal, mínima, devidamente qualificada (e em número adequado), POR LOTE, conforme descrito na tabela a seguir, que será necessária para executar o Contrato.

O Licitante deverá fornecer detalhes da equipe principal e de outros funcionários principais que o Licitante considerar apropriados, juntamente com sua formação acadêmica e experiência profissional. O Licitante deverá preencher os Formulários relevantes na Seção IV, Formulários de Licitação.

O Licitante deverá solicitar o consentimento do Contratante para substituir a equipe principal (consultar as Condições Particulares do Contrato 9.1).

Os formulários e autorizações necessárias de que tratam os parágrafos anteriores serão multiplicados pelo número de lotes que um Licitante for vencedor.

Se o Licitante não possuir, no ato do envio da Carta-Oferta e demais documentações toda a equipe necessária para atender a EQUIPE Principal Mínima nos lotes a que deseja concorrer, poderá indicar o nome do profissional, a ser contratado posteriormente, se vencedora da licitação. Entretanto, é necessário a indicação do profissional em formulário específico, com respectiva autorização e comprovação de experiência junto ao Conselho de Classe.





### 11.1. Equipe Principal Mínima por Lote

Item N°	Cargo/Especialização	Formação acadêmica relevante	Número mínimo de anos de experiência em obras relevantes	Quantidade
1	Engenheiro Civil – responsável pela execução, (gerenciamento e fiscalização) de obra.	Engenharia Civil	3 anos	01
2	Gestor ambiental/social responsável pelo gerenciamento das ações que visam eliminar ou reduzir os impactos ambientais.	Engenharia ambiental, engenharia civil ou áreas afins com especialização, comprovada.	3 anos	01
3	Engenheiro responsável pela execução, e fiscalização) da Energia Solar Fotovoltaica	Engenharia Elétrica, Civil ou áreas afins com Especialização em Energia Solar Fotovoltaica	2 anos	01

11.1.a **Engenheiro Civil** – Formação superior em Engenharia Civil. Tais profissionais deverão apresentar:

- Regularidade técnica profissional junto ao CREA;
- Experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos, no tipo de trabalho a ser executado, mediante apresentação de comprovantes. A comprovação poderá ser efetuada por ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica com Atestado de Capacidade Profissional ou Certidão de Acervo Técnico com atestado emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registrados no CREA, na Região pertinente.
- Conhecimento da área de atuação com apresentação de trabalhos executados.

11.1.b **Profissional da Área de Meio Ambiente**, com formação superior em Engenharia Ambiental e/ou áreas afins, devidamente comprovada. Tais profissionais deverão apresentar:

- Regularidade técnica profissional junto ao Conselho;
- Experiência profissional de, no mínimo, dois anos no tipo de trabalho a ser executado, mediante apresentação de comprovantes. A comprovação poderá ser efetuada por ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica com Atestado de Capacidade Profissional ou Certidão de Acervo Técnico com atestado emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registrados no CREA, na Região pertinente.

11.1.c **Engenheiro Responsável pela Energia Solar Fotovoltaica**: Tenha formação em Engenharia Elétrica ou Civil, ou áreas afins com Especialização em Energia Solar





Fotovoltaica e tenha exercido a função de Responsável Técnico, referente a serviços compatíveis com o objeto da licitação e comprovado através de CAT (Certidão de Acervo Técnico).

## 12. INSUMOS DISPONÍVEIS

A Unidade de Gerenciamento do Projeto Cooperar disponibilizará o acesso da empresa contratada ao banco de dados e outras fontes de informações existentes.

Por outro lado, serão de responsabilidade da empresa contratada as despesas de viagens e transporte referentes às visitas e reuniões necessárias para viabilização das atividades propostas neste Termos de Referência.

## 13. CONFORMIDADE COM O TDR

a) Considera-se que a CONTRATADA conhece plenamente o presente TDR e que o aceita totalmente. As dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da Proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos.

b) Considerar-se-á que a participação da CONTRATADA nesses trabalhos implica ter verificado e dimensionado as dificuldades inerentes à execução dos serviços, inclusive as informações adicionais fornecidas pelo COOPERAR em decorrência deste TDR, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-lo conforme o CONTRATO que vier a ser assinado.

c) A não verificação, por qualquer causa, das dificuldades relacionadas à execução dos SERVIÇOS não poderá ser avocada no desenrolar dos TRABALHOS como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. A Contratante obriga-se a:

- i. Aceitar provisoriamente os serviços;
- ii. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as Especificações Técnicas constantes do presente termo de referência, do Edital e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- iii. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- iv. Efetuar o pagamento no prazo previsto da seguinte forma:





O pagamento dos serviços executados não será efetuado em parcela única, ficando limitado a um número mínimo de 02 (duas) parcelas num período de execução de até 120 (cento e vinte) dias.

Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado pela empresa prestadora de serviços, juntamente com o Projeto Cooperar, um Relatório de Acompanhamento e Fiscalização contendo a Planilha de Medição dos Serviços executados. O pagamento da rede adutora levará em conta a quantidade executada em metros.

## 15. CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Coordenação do COOPERAR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e, de tudo, dará ciência à mesma;

- i. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- ii. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
- iii. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários, eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 16. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços alvos do presente TDR, deverão ser executados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato. As obras deverão iniciar em até 10(dez) dias consecutivos após a expedição da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

Serão admitidos aditivos de prazo, dentro dos termos da Lei 14.133/2021, com pedido devidamente justificado.

## 17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 6, § XVII da Lei nº 14.133 de 2021.





## 18. DOS ANEXOS

a. Faz parte deste Termo de Referência, como se nele estivesse escrito, os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Planilha com os locais determinados para Implantação dos Subprojetos de Sistemas Abastecimento D'água Singelos e Sistemas de Energia Solar Fotovoltaica-, por Região/Município/Comunidade;
- Anexo 2 – Especificações Técnicas dos Sistemas de Abastecimento de Água Singelo e Instalações Elétricas Fotovoltaicas;
- Anexo 3 – Projetos Básicos dos Subprojetos aplicáveis aos 18 sistemas de Abastecimento de Água Singelos, incluindo Cerca, Chafariz, Cortes, Esquemático e Planta baixa;
- Anexo 4 – Planilhas Orçamentárias e Memórias de Cálculo dos Projetos Hidráulicos e Projetos de Geração de Energia Solar Fotovoltaica;
- Anexo 6 – Cronogramas Físico-Financeiro Resumo Geral e Por Lote.

Serão fornecidos à (às) empresa (s) vencedora (s) do processo licitatório Cópia dos Documentos de Licenciamento Ambiental necessários para a execução dos projetos.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na SDO e legislação correlata.

## 20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

a. Os proponentes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/seleção, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação/seleção ou na execução de contrato/convênio;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação/seleção ou de execução de contrato/convênio;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes/proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador/convocador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;





d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório/seletivo ou afetar a execução do contrato/convênio.

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Banco Mundial, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações prevista neste contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Banco Mundial promover inspeção.

b. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

c. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o proponente vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação/seleção e à execução do contrato/convênio.

## 21. COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL E À EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL

a. O Banco Mundial exige que os destinatários do seu financiamento observem e façam observar, incluindo em todos os acordos e contratos no âmbito dos Projetos financiados com o Banco, seja com a equipe do Projeto Cooperar, empreiteiros, fornecedores e outros terceiros, disposições para prevenção do “Assédio Sexual” e da “Exploração e Abuso Sexual”, sob as seguintes disposições:

b. O mutuário, beneficiários ou partes envolvidas têm a obrigação de relatar imediatamente ao Banco Mundial, incidentes em atividades ou operações financiadas ou administradas pelo Banco Mundial, relativas a Assédio Sexual e Exploração e abuso sexual.

c. O Banco Mundial aplica as definições das Nações Unidas, que afirma que:

a) “Exploração e abuso sexual em relação a beneficiários no contexto das operações do BANCO MUNDIAL são definidos como qualquer abuso real ou tentado de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, entre outros, lucro monetário, social ou político da exploração sexual de terceiros (exploração





sexual); a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas (abuso sexual). ”

- b) “O Assédio Sexual é qualquer avanço sexual indesejado, solicitação de favor sexual ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira de maneira irracional no trabalho, altere ou seja uma condição de emprego, ou crie um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.”

João Pessoa/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Gerente  
PROJETO COOPERAR

Aprovo em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Omar Batista Gama  
COORDENADOR DO COOPERAR.

